



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Requerimento de Comissão

### 101/2023

Senhor Presidente,

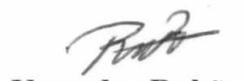
Requeiro a esta Comissão Parlamentar de Inquérito – Lagoa da Pampulha, que aprecie o Plano de Trabalho em anexo.

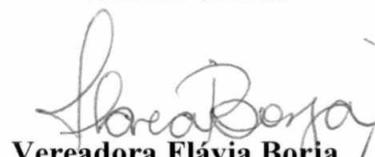
  
Vereador Bráulio Lara

  
Vereador Professor Juliano Lopes

  
Vereador Jorge Santos

  
Vereador Juninho Los Hermanos

  
Vereador Rubão

  
Vereadora Flávia Borja

  
Vereador Irlan Melo

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
Vereador Juliano Lopes  
Presidente da Comissão Parlamentar da Pampula



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **PLANO DE TRABALHO – CPI LAGOA DA PAMPULHA**

**Requerimento 267/2022 de autoria do(a):** Ver.(a) Rubão; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Cláudio do Mundo Novo; Ver.(a) Cleiton Xavier; Ver.(a) Fernanda Pereira Altoé; Ver.(a) Flávia Borja; Ver.(a) Gabriel; Ver.(a) Jorge Santos; Ver.(a) José Ferreira; Ver.(a) Marcela Trópia; Ver.(a) Marcos Crispim; Ver.(a) Nikolas Ferreira; Ver.(a) Professor Juliano Lopes; Ver.(a) Professora Marli; Ver.(a) Wesley; Ver.(a) Wilsinho da Tabu.

**Presidente:** Professor Juliano Lopes

**Relator:** Braulio Lara

**Membros efetivos:** Jorge Santos, Rubão, Flávia Borja, Irlan Melo e Juninho Los Hermanos

**Suplentes:** Henrique Braga, Cleiton Xavier, Professor Claudiney Dulim, Marcos Crispim, José Ferreira, Ramon Bibiano da Casa de Apoio e Dr. Célio Frois



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## Índice:

<b>I – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II – MÉTODO DE TRABALHO .....</b>	<b>5</b>
<b>III – DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>III.1. – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS DA PAMPULHA .....</b>	<b>8</b>
<b>III.2. – DO ASSOREAMENTO CRIMINOSO .....</b>	<b>11</b>
<b>III.3. – DA PLANTAÇÃO IRREGULAR DE ESPÉCIES INVASIVAS .....</b>	<b>14</b>
<b>III.4. – DA AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO PARA EVITAR O DESPEJO DE ESGOTO NA LAGOA .....</b>	<b>16</b>
<b>III.5. – OUTROS TEMAS QUE RELACIONADOS À DEPREDÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA PAMPULHA.....</b>	<b>17</b>
<b>IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DA COMISSÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>V – DO CRONOGRAMA .....</b>	<b>18</b>
<b>VI – CONCLUSÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>VII - ANEXOS .....</b>	<b>19</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## I – INTRODUÇÃO

Em decorrência da aprovação do requerimento nº 267/2022 dos vereadores Rubão; Ciro Pereira; Cláudio do Mundo Novo; Cleiton Xavier; Fernanda Pereira Altoé; Flávia Borja; Gabriel; Jorge Santos; José Ferreira; Marcela Trópia; Marcos Crispim; Nikolas Ferreira; Professor Juliano Lopes; Professora Marli; Wesley; Wilsinho da Tabu, foi determinada a abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades presentes na execução de contratos celebrados para limpeza e recuperação da Lagoa da Pampulha, que, por sua vez, não demonstram resultados efetivos de melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade da população usuária e alocada diretamente em contato com a população desse patrimônio cultural.

Efetivamente, o histórico de poluição da Lagoa da Pampulha não se iniciou em 2018, quando foi celebrado o contrato de tratamento de suas águas com o Consórcio Pampulha Viva, mas sim é um problema corrente desde à década de 1980, influenciado por diversas razões, inclusive, pela distribuição geográfica em que está localizada e pelos níveis de ocupação ao seu redor. Não obstante, identifica-se que, historicamente, a atuação da Administração Pública, ou sua omissão, foram os fatores primordiais para a poluição, degradação e assoreamento deste Patrimônio Cultural da Humanidade, devidamente reconhecido pela Organização das Nações Unidas.

Vale lembrar que a proteção à Lagoa da Pampulha vai muito além de suas águas, sendo o Conjunto Arquitetônico da Pampulha protegido como um todo, englobando os edifícios e jardins do Cassino (atual Museu de Arte da Pampulha), da Casa do Baile (atual Centro de Referência em Urbanismo, Arquitetura e Design), do Iate Golfe Clube (atual Iate Tênis Clube), da Igreja de S. Francisco de Assis, o espelho d'água e a orla da Lagoa no trecho que os articula.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Os problemas de poluição e de descaracterização da beleza do conjunto arquitetônico da Pampulha são registrados por diversas décadas, não obstante o próprio reconhecimento da necessidade de sua proteção, que não é matéria hodierna.

Desde 1984 é reconhecida sua importância, quando ocorreu o tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha, incluindo a orla, o espelho d'água da lagoa, a Igreja de São Francisco de Assis, o Museu de Arte da Pampulha (antigo Cassino), a Casa do Baile e o Iate Tênis Clube pelo IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

Em 1997, houve o tombamento do Conjunto Arquitetônico da Pampulha pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Já em 2003, ocorreu o tombamento pelo município, através do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte (CDPCM/BH), do Conjunto Urbano Pampulha, composto pelas edificações de uso coletivo e seus bens integrados, incluindo a Igreja de São Francisco de Assis, o Museu de Arte da Pampulha (antigo Cassino), o Iate Tênis Clube e a Casa do Baile – Centro de Referência de Arquitetura, Urbanismo e Design.

Todo esse percurso levou à inscrição do Conjunto Moderno da Pampulha na Lista do Patrimônio Mundial, na categoria de Paisagem Cultural, no ano de 2016. A decisão foi tomada durante a 40ª sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), realizada entre os dias 15 e 17 de julho, em Istambul, Turquia. A indicação da Pampulha foi ratificada pelos 21 países integrantes do comitê, por consenso, e o Conjunto passou a ser o 20º bem brasileiro inscrito na Lista do Patrimônio Mundial.

Indubitavelmente não se falta o reconhecimento de sua importância e necessidade de sua proteção. A Lagoa da Pampulha atua com fatores que contribuem para toda a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

coletividade belorizontina, tendo reflexos sociais, no turismo, no meio ambiente, no planejamento urbano, na prática esportiva e no desenvolvimento cultural da cidade.

Nessa senda, indaga-se do porquê há convivência e manutenção das suas fontes poluidoras e ações que contribuem para o assoreamento.

Conforme pesquisa publicada na Revista Uniaraguaia, sobre o estudo da qualidade da água da Lagoa da Pampulha, concluiu-se que os valores de Índice de Qualidade da Água (IQA), obtidos dos cálculos realizados com os dados das coletas feitas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), de março de 2013 a março de 2020, demonstram que a qualidade da água pode ser considerada de ruim para péssima<sup>1</sup>.

Conclusão lógica diversa não há, que as dezenas de milhões de reais investidos pela prefeitura de Belo Horizonte, no mínimo, estão em ofensa ao princípio da eficiência entabulado no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que qualquer cidadão comum consegue identificar o estado de putrefação da Lagoa, com seu risco para a saúde, mau odor e diminuição da lâmina d'água.

Por esse norte a Comissão Parlamentar de Inquérito da Lagoa da Pampulha irá desenvolver seus trabalhos, buscando soluções e a exposição dos motivos que mantém o seu ciclo poluidor, sem poupar eventuais responsáveis pela manutenção dos problemas.

## II – MÉTODO DE TRABALHO

As Comissões Parlamentares de Inquérito — CPI são projeções orgânicas do Poder Legislativo que têm por finalidade preservar e garantir a probidade dos atos de gestão pública, investigando fatos determinados dentro de prazo certo. Sua instauração deve atender a

---

<sup>1</sup> REVISTA UNIARAGUAIA (Online) Goiânia v. 16 n. 1 jan./abr. 2021. In: <file:///C:/Users/pqnja/Downloads/1024-3703-1-PB.pdf>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

todos os preceitos legais. Conforme o art. 1º da Lei n. 1.579, de 18 de março de 1972, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito:

*Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.*

*Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.*

As motivações para a instauração de uma CPI são temáticas e de interesse público, que podem ser dotadas de natureza política, jurídica ou administrativa. Por isso, o trabalho por ela desenvolvido é de demasiada importância para descobrir se realmente houve ilícitos e requerer junto ao Ministério Público a tomada de providências em face dos possíveis contraventores e a apreensão dos valores desviados. A investigação é dirigida a fatos, a partir dos quais passarão a ser identificados os agentes responsáveis pelos atos ou omissões verificados, de modo que não há, em absoluto, personalização ou alvo.

A CPI é detentora de poderes investigatórios próprios, além de outras prerrogativas delimitadas no regimento interno da Câmara Municipal. Os fatos certos investigados pela CPI, em geral, se caracterizam como atos de improbidade. A identificação do fato e da possível autoria consagra a constitucionalidade da atuação da CPI, pois são requisitos imprescindíveis para a feitura de inquéritos parlamentares.

A CPI é dotada de poder instrutório. ou seja, pode determinar atos de ofício para promover a constituição do contexto probatório sobre o fato determinado investigado, de forma autônoma, mas com certas restrições que dependem de ordem judicial. De acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 1.579/72:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.*

A natureza jurídica do inquérito parlamentar é inquisitiva e diferentemente dos inquéritos policiais comuns, o resultado das investigações de uma CPI deve apresentar entendimento definitivo sobre o fato analisado por meio de um relatório final encaminhado às autoridades competentes, destacando-se o Ministério Público e o Ministério Público de Contas, que realizará o juízo de valor e, se entender cabível, denunciará o ato ilícito à autoridade judiciária competente.

No intuito de evitar o cometimento de abusos na feitura do inquérito parlamentar, os atos da CPI não podem inviabilizar o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, tampouco constituir prova de natureza ilícita fundada em abuso de direito. Quebras de sigilo, da inviolabilidade do domicílio e outros devem partir do Poder Judiciário, a partir das solicitações desta Comissão. A tomada dessas medidas deve respeitar o postulado da reserva constitucional de jurisdição, de modo que tais provas somente poderão ser consideradas lícitas se determinadas por magistrado competente.

Com a devida observância de todas as normas aplicáveis, os trabalhos aqui propostos deverão ser sempre desenvolvidos com base no regramento constitucional até os regimentais, procurando-se revesti-los de eficiência e agilidade.

É importante tornar público o que se conseguir elucidar no processo investigatório, tomando as devidas providências para responsabilizar, na forma da lei, as pessoas



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

envolvidas, direta ou indiretamente, bem como dar conhecimento de irregularidades à população e aprimorar, conforme necessário, as leis aplicáveis.

Importante destacar que a construção investigatória e estrutural deste plano de trabalho e do desenvolvimento do trabalho contará com a relevante contribuição de todos os membros da CPI, os Vereadores Juliano Lopes, Jorge Santos, Rubão, Flávia Borja, Irlan Melo e Juninho Los Hermanos, estando o escopo sujeito a complementação destes destacados parlamentares e suas respectivas equipes.

Conforme o Requerimento que instituiu essa comissão, em consonância com o § 3º, do art. 81 do Regimento Interno, fixou-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a comissão desenvolva seus trabalhos, prorrogável uma vez por metade desse período. Assim, caso não haja prorrogação, o termo final desta CPI será o dia 13 de maio de 2023.

### **III – DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO**

Como qualquer processo investigatório, estamos diante da abertura de uma caixa de pandora, o que faz necessária a possibilidade de eventual flexibilização do percurso desta Comissão, visando, primordialmente, buscar soluções para os supramencionados problemas identificados na degradação do conjunto arquitetônico da Lagoa da Pampulha e eventualmente indiciar os responsáveis pelas ofensas criminais e administrativas sofridas neste cartão postal de Belo Horizonte.

Entretanto, já há cenários que se identificam supostas improbidades e atos contrários ao interesse da coletividade. Nesse sentido, salientam-se.

#### **III.1. – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS DA PAMPULHA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Logo no prelúdio inaugural do requerimento de instauração desta CPI, realça-se o contrato celebrado em outubro do ano de 2018, em que faz parte o município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e o Consórcio Pampulha Viva, para a execução dos serviços de tratamento das águas da Lagoa da Pampulha.

Os requerentes destacaram que o contrato foi adjudicado diretamente à parte contratada por inexigibilidade de licitação e que a fundamentação expressa para justificação do ato foi o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e artigo 66, §1º, III do Decreto Municipal 10.710.

Entretanto, o caput do art. 25 da 8.666/93 dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. No entanto, não existe qualquer elemento que explique qual o motivo da inviabilidade de competição, de maneira que não estão presentes as hipóteses dos incisos I, II ou III, sendo uma alegação completamente genérica, o que é vedado pela Lei.

Respaldou-se a indignação na fundamentação no artigo 66, §1º, III do Decreto Municipal 10.710, porque o referido inciso foi revogado pelo Decreto nº 16.603, de 28/3/2017, um ano antes da assinatura do contrato de tratamento das águas da Lagoa da Pampulha.

Adiante, narraram o histórico do contrato no Requerimento:

*Mesmo diante da completa ausência de justificativa válida para inexistência de procedimento licitatório, o contrato no valor de R\$ 16.000.496,02 (dezesseis milhões quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos) foi firmado pelo período de 12 meses.*

*Em setembro de 2019, findo o prazo do contrato, foi firmado o primeiro termo aditivo no valor de R\$ 15.432.639,66 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) ao contrato cuja licitação foi supostamente inexigível.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

*Em fevereiro de 2020, o valor do contrato foi acrescido em R\$ 35.418,36 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).*

*Em setembro de 2020, foi apresentado o 3º termo aditivo ao contrato, no valor de R\$ 15.156.361,81 (quinze milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).*

*Por fim, em setembro de 2021, foi assinado um quarto termo aditivo no valor de R\$ 15.006.584,38 (quinze milhões, seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).*

*Em resumo, de 2018 até o presente momento, foi assinado um contrato na modalidade de inexigibilidade de licitação com fulcro única e exclusivamente no caput do art 25 da Lei 8.666/93, que foi sucessivamente aditado, somando até o momento o valor de R\$ 61.631.500,23 (sessenta e um milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos reais e vinte e três centavos repassados ao Consórcio Pampulha Viva).*

A própria narrativa histórica das aditativas apontam fraude à forma de contratação, seja por razões jurídicas, seja por razões de desvio da finalidade administrativa do contrato.

Ao invés de se buscar a solução do problema da Lagoa da Pampulha, verifica-se que há a confortável comodidade de apresentar soluções paliativas, garantindo-se o pagamento dos envolvidos por uma prestação de serviços contínuos de forma interminável. Em ditado popular é o famoso “enxugar gelo”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A manifesta fraude é um dos objetos da presente investigação, devendo os atos delitivos pretéritos e referentes a outros contratos de uma suposta limpeza da Lagoa da Pampulha também ser englobados, uma vez que nenhum deles aponta soluções, mas apenas atenuações dos imbrólios que afligem seu conjunto.

### III.2. – DO ASSOREAMENTO CRIMINOSO

Como dito alhures, a água e seu espelho compõem o conjunto arquitetônico da Lagoa da Pampulha, sendo impreterível sua proteção. Sem embargo em uma simples foto de satélite pelo google maps, incontroverso se torna que há uma ação humana que está a contribuir pelo assoreamento no lado oeste da Lagoa, estando a Prefeitura de Belo Horizonte conivente com o aumento da degradação deste patrimônio.

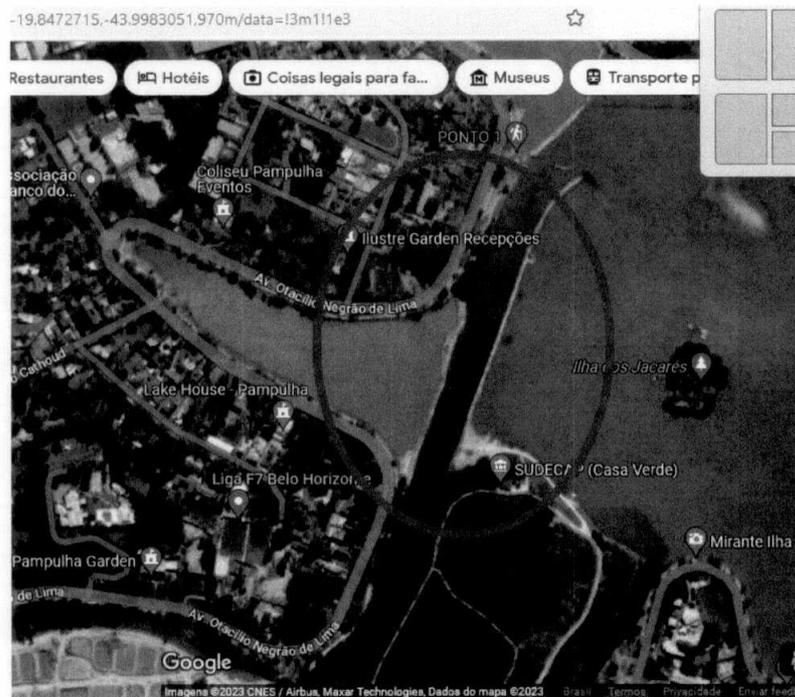
Em destaque a área da Lagoa assoreada e aterrada, inclusive com intervenções da Administração Pública Municipal:



Intervenções humanas que estão a contribuir pela diminuição do espelho d'água e para o acúmulo de sedimento, criando-se verdadeiros aterramentos de parte da lagoa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Vale recordar que o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas têm alertado a Prefeitura de Belo Horizonte, sobre a redução do espelho d'água da Lagoa da Pampulha.

Desde 2013, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte alega que vem realizando sucessivas ações de desassoreamento na Lagoa da Pampulha, inclusive com a captação no exterior de pelo menos U\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares), figurando a União como fiel garantidora do contrato de financiamento.

Resta incontroverso também, que entre 2011 e 2021, a prefeitura admite ter gasto mais de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais)<sup>2</sup>.

Não obstante a afirmação de que foram retirados de milhares de metros cúbicos de sedimentos, as enseadas e o fundo da lagoa da extremidade oeste continuam gravemente

<sup>2</sup> Resposta - Pedido de Informação – Requerimento de Comissão 1320-2022 - Lagoa da Pampulha.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

assoreadas, como manifestamente perceptível pelas fotos e por qualquer visita ao local. Acentua-se que a Enseada do Zoológico está assoreada e aterrada, o que indica a atuação criminosa da atuação da Prefeitura.

Nas palavras dos parquets de contas e federal, as “ações de desassoreamento ao longo dos anos têm negligenciado vários trechos assoreados existentes na orla, que vêm sendo consolidados, e em alguns trechos, aterrados, de forma ilícita, notadamente na Enseada o Zoológico” e que “o assoreamento e indevido aterramento da lagoa, sobretudo em sua extremidade oeste, descaracteriza a orla e o espelho d’água, ameaçando a integridade dos atributos que conferem ao Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Pampulha distinção enquanto Patrimônio Mundial”<sup>3</sup>.

A referida ação delituosa é mais uma ação que deve ser aprofundada por esta CPI.

### III.3. – DA PLANTAÇÃO IRREGULAR DE ESPÉCIES INVASIVAS

Diversas denúncias e ilações dos órgãos públicos apontam a Prefeitura de Belo Horizonte é condescendente com a proliferação de “taboas” e exemplares da espécie “leucena”, vegetação invasora e danosa estranhamente mantidas e cultivadas pela administração municipal nas sucessivas ações de intervenção e/ou desassoreamento da Lagoa.

O incentivo à essa disseminação alienígena ao aspecto natural local indica que há a intenção de que essa vegetação proteja as ações criminosas que visam perpetuar contratos que não resolvem a condição atual da Lagoa da Pampulha e dificultam eventual intervenção futura pela criação de celeumas ambientais para retirada dessas plantas.

---

<sup>3</sup> Notificação Recomendatória Conjunta MPF/MPC nº 02/2022, de setembro de 2022 - [https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/2022/prmg/recomendacao\\_iphan-iepha-lagoa-da-pampulha.pdf](https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/2022/prmg/recomendacao_iphan-iepha-lagoa-da-pampulha.pdf)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Destaca-se:





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



### **III.4. – DA AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO PARA EVITAR O DESPEJO DE ESGOTO NA LAGOA**

Em resposta ao Requerimento de Comissão 1320/2022, de autoria da distinta Vereadora Fernanda Pereira Altoé, a Prefeitura de Belo Horizonte confessa que possui conhecimento de imóveis que têm à sua disposição a rede pública de esgotamento sanitário, mas não estão ligados à mesma, totalizado 7.701 ligações na Bacia da Pampulha, sendo 2.164 ligações em Belo Horizonte e 5.537 ligações em Contagem.

Ainda confessa que existem 2.058 ligações prediais potenciais, que são aquelas relativas aos locais onde não existem redes coletoras de esgotos implantadas, sendo 557 em Belo Horizonte e 1.501 em Contagem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A omissão da atuação pelas Prefeituras de Belo Horizonte, Contagem e a COPASA, frente a tamanha irregularidade que afeta diretamente a Lagoa da Pampulha, deve ser debulhada por esta CPI.

### **III.5. – OUTROS TEMAS QUE RELACIONADOS À DEPREDÇÃO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA PAMPULHA**

Pela própria natureza investigativa, eventuais denúncias e ações podem surgir no decorrer dos trabalhos, razão pela qual o escopo não pode ser imutável, sendo o tema global de preservação do Conjunto Arquitetônico da Lagoa Pampulha o objeto principal dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

### **IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DA COMISSÃO**

Os trabalhos da presente CPI serão constituídos por oitivas decorrentes de convites e intimações de autoridades, realização de audiências públicas com atores sociais, cidadãos e entidades envolvidas no problema identificado, visitas técnicas, pedidos de informação, realização de eventuais perícias, audiências públicas, triagem e análises de documentos, acareações na persistência de depoimentos conflitantes e eventuais estudos comparativos, culminando com relatório final conclusivo e seus encaminhamentos, conforme cronograma apresentado neste Plano de Trabalho.

A Comissão fará reuniões para apreciação de requerimentos, apresentação e análise de respostas recebidas aos pedidos de informação, realização de oitivas, de audiências públicas e de visitas técnicas, além dos demais encaminhamentos necessários às suas conclusões finais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente nas terças-feiras, às 9:30 horas da manhã, sendo passível a realização de reuniões extraordinárias e diligências em qualquer dia da semana e horário, à demanda da própria Comissão.

Todo o trabalho deverá ser instruído por uma atuação técnica, responsável e imparcial, com investigações objetivas e conclusivas sobre o escopo do Requerimento que a constituiu. A credibilidade de uma investigação parlamentar — assim como a das demais investigações — passa pela verificação robusta das evidências que sustentam suas conclusões, sempre à luz do devido processo legal e da garantia da ampla defesa.

### V – DO CRONOGRAMA

Fica sugerido cronograma inicial para coleta de informações no processo investigativo.

Dia 07 de fevereiro	- Análise e votação do plano de trabalho e requerimentos que forem necessários
Dia 14 de fevereiro	- Reunião conjunta com o Ministério Público de Contas, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Dia 28 de fevereiro	- Realização de Visita Técnica na Lagoa da Pampulha e na Estação de Tratamento de Águas Fluviais (E.T.A.F Pampulha)
Dia 07 de março	- Audiência Pública - apresentação de demandas e denúncias da sociedade civil
Dia 14 de março	- Oitiva da Engenheira da Diretoria de Gestão de Águas Urbanas, Fiscal do Contrato AJ-032/15 e a Diretoria de Gestão de Águas Urbanas
Dia 21 de março	- Oitiva da presidência da COPASA, do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e do superintendente da SUDECAP
Dia 28 de março	- Oitiva de técnicos e debate com a comunidade acadêmica



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dia 04 de abril	- Oitiva dos representantes da empresa ETC Empreendimentos Tecnologia e Construções e da empresa Consórcio Pampulha Viva
Dia 11 de abril	- Audiência pública com o setor de engenharia no debate de soluções para a Lagoa da Pampulha
Dia 18 de abril	- Oitiva do Sr. Josué Valadão, Secretário Municipal de Governo
*possibilidade de alteração de datas	Por se tratar de um cronograma propositivo, ficam sujeitas a alterações a presente proposta.

### VI – CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho proposto tem por objetivo traçar uma linha de ação objetiva e fica submetido à apreciação desta CPI.

O desenvolvimento dos trabalhos, conforme proposto, permitirá uma maior transparência acerca da atuação da Administração Pública na ausência de preservação do Conjunto Arquitetônico da Lagoa da Pampulha, a identificação das respectivas responsabilidades dos gestores públicos e/ou executores privados, além de permitir o posterior aperfeiçoamento do seu sistema de recuperação.

### VII – ANEXOS

Lista dos requerimentos que farão parte deste Plano de Trabalho na orientação do processo investigativo:

- - Requerimento - para que seja celebrado Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público de Contas de Minas Gerais (MPC/MG). A cooperação faz parte da força tarefa entre os órgãos para auxiliar no cumprimento de suas missões institucionais e que objetivam proteger o erário público;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- - Requerimento - deliberação sobre a criação de endereço de e-mail específico para o recebimento de denúncias encaminhadas pela população a esta CPI, sendo resguardado o anonimato quando solicitado pelo denunciante;
- - Requerimento - envio de ofício ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais e o Ministério Público Federal para que tomem conhecimento sobre a instauração desta Comissão.
- - Requerimento - para contratação de taquígrafo para promoção da transcrição integral dos depoimentos da CPI da Lagoa da Pampulha.
- - Requerimento - para que seja adotado o entendimento exarado no Parecer PROLEG 172/2021, no que tange ao prazo de resposta para esta CPI.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2023

Vereador Bráulio Lara

Partido NOVO

Proposição Inicial  
Avulsos distribuídos em:

09 / 02 / 2023

Responsável pela distribuição